

## I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS  
PROCESSOS LEGISLATIVO**DECRETO NÚMERO 3.675 DE 25 DE JUNHO DE 2026.****Regulamenta a jornada de trabalho dos servidores municipais  
em dia de jogo do Brasil na Segunda Fase da Copa do  
Mundo de 2026.**

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, inciso VI e 92, inciso I, alínea "j" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Brasil avançou para a segunda fase da Copa do Mundo de Futebol – FIFA 2026 e que, por ter se classificado em primeiro lugar no grupo das seleções ao qual pertence (Grupo C), seu próximo jogo ocorrerá no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira próxima), às quatorze horas;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de se regulamentar o expediente da Prefeitura Municipal e a jornada de trabalho dos servidores públicos do Município neste dia;

CONSIDERANDO, antes, que o futebol é uma paixão Brasileira e que os servidores públicos manifestaram interesse em assistir aos jogos do Brasil;

CONSIDERANDO, sobretudo, que é uma tradição no Brasil a folga dos trabalhadores durante os jogos do Brasil em copas do mundo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira próxima), em virtude de a Seleção Brasileira ter avançado para a segunda fase da Copa do Mundo de Futebol – FIFA 2026, e por seu jogo ser, nesta data, às quatorze horas, o expediente da Prefeitura Municipal e a jornada dos servidores públicos municipais encerrar-se-ão às doze horas.

**Parágrafo único.** Excetua-se tal disposição aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, cuja jornada, toda segunda-feira, é de doze horas, e que, portanto,

Quinta -feira, 25 de Junho de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO****SUAÇUÍ - Estado de Minas Gerais -****Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000**

encerram seu expediente às dezenove horas, e aos motoristas da Saúde que trabalham em regime de plantão, ocasião em que será instalada na sede da dita Secretaria aparelho (s) televisivo (s) para a transmissão do jogo tratado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

**GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS****NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA****b) LICITAÇÕES E CONTRATOS****NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA****d) ATOS DO PODER EXECUTIVO****NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**c) LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**III-OUTRAS MATÉRIAS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

1850

1953

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ